REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 083 / 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) as Prefeituras-Bairro, em substituição ao antigo Sistema Integrado de Atendimento Regional (Siga), são um novo modelo de administração descentralizada em que todos os órgãos e secretarias municipais prestam atendimento à população, facilitando o acesso da comunidade aos serviços públicos;

b) com um caráter mais abrangente, este modelo atua especialmente em áreas de grande concentração populacional e em bairros populares da cidade;

c) é indiscutível a necessidade de dedicar à mulher, que é em potencial a maior clientela, um atendimento prioritário e acesso facilitado aos serviços públicos, pois, vítimas de violência doméstica ou intrafamiliar, elas encontram-se muitas vezes sob risco iminente, senão em situação de desamparo e extrema fragilidade;

d) é possível ao poder público desenvolver ações que minimizem tal forma de agressão criando um sistema de proteção às vítimas de violência;

e) tais medidas objetivam proporcionar a essas mulheres a tranquilidade necessária para reconstruírem suas vidas, e são amparadas na própria Lei 13.340/2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha, que dispõe em seu art. 9º sobre a assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar que deve ser prestada de forma articulada e conforme os princípios e diretrizes previstos nas legislações;

f) a promoção de políticas voltadas para a proteção dos direitos das mulheres é um dos compromissos assumidos por este Governo, e o Núcleo Especializado na Defesa da Mulher Vítima da Violência assegura assistência jurídica integral, gratuita e especializada, havendo, contudo, a necessidade de aproximar esta importante instituição democrática de seu público alvo,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que expeça ato normativo determinando, no âmbito das prefeituras-bairro, prioridade de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica ou intrafamiliar e que firme acordo com a Defensoria Pública do Estado para que estenda o atendimento do Núcleo Especializado na Defesa da Mulher Vítima da Violência a cada unidade regional.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires